



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 499/2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 2.402,82 (dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1301.2043 – Manut. das Ativ. Culturais
Modalidade de Aplicação: 33900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2715.0000.0000 – Superávit – Transf. da Cultura – LC nº. 1295/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Valor: R\$ 2.402,82

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos Transf. da Cultura – LC nº. 1295/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 23 de Dezembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	23 / 12 / 2024
NO(A)	01 MURAL 01 OUTROS
VISTO	Silvia Berto
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /
OBS	